

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.762/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Madre Vitória Joana Favre, nº 930, Bairro Parque dos Rodeios CEP nº. 95201-227, nesta cidade de Vacaria/RS, representada pelo Presidente CONDESUS, o Sr. Onilton João Capelini, inscrito no CPF sob o nº. 342.619.310-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 13/2025, Processo Licitatório 19/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a *aquisição de material de enfermagem, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS, bem como do próprio consórcio*, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8,28,34,35,41,43,59,65,84,85,97,109,113, 118,125,126,127,128,129,155,156,158,159, 160,176,181,189,205,206,214,216,222,240, 242,267,299,305,327,329,330,332,334, 335,337,338,346,358,405,407,408,409,412, 416,452,453,454,455,456,497,525,546,547, 548,549,550,551,552,553,554,555,556,557, 558,565,566

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.931.064/0001-16		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: *a aquisição de material de enfermagem, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS, bem como do próprio consórcio*, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
8	ABOCATH Nº 26 (CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TEFLON), CANULA EM POLIURETANO, FILTRO HIDROFOBO, CAMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE, USO ANICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ISENTO DE LATEX E PVC, DE ACORDO COM NBR 10555-5. ESTERIL.COM BOTAO PARA RETRAÇÃO DA AGULHA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	SOLIDOR 10369460220	13280	1,4600	19.388,80
28	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML. ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA, PROPILENOGLICOL, CARBONERO E BENZOATO DE DENATÔNIO.	UNIDADE	BETHA QUIMICA 379120005	55420	5,4400	301.484,80
34	AMBU ADULTO. REANIMADOR FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO	UNIDADE	FOYOMED 10150470481	163	114,7500	18.704,25



	AUTOCLAVÁVEL 1.600ML, MÁSCARA FACIAL O2 EM SILICONE TRANSPARENTE ADULTO; VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M. DIMENSÕES: ALTURA: 20,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 30,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 10,00 CENTÍMETROS, PESO: 1,00 KILOGRAMA.					
35	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO (AMBÚ). FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O PROCEDIMENTO; OS ANÉIS DAS VÁLVULAS SÃO COLORIDOS PARA MELHORAR A IDENTIFICAÇÃO DURANTE OS PROCESSOS DE MONTAGEM DO INSTRUMENTO; O BALÃO DE SILICONE É MACIO E PERMITE UMA EXCELENTE EXPANSÃO E FLEXIBILIDADE, SENDO POSSÍVEL UTILIZÁ-LO COM AS PONTAS DOS DEDOS; MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E A VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO; ALMOFADA EM SILICONE QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO; ANEL TAMBÉM EM SILICONE QUE PERMITE UMA CONEXÃO SEGURA, EVITANDO DESCONEXÕES ACIDENTAIS. A CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE	UNIDADE	FOYOMED 10150470481	153	115,4600	17.665,38

	DESCONECTE SE CASO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO; POSSUI VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA, PERMITINDO REGULAGEM OU BLOQUEIO; PODE SER MONTADO E DESMONTADO FACILMENTE; REUTILIZÁVEL; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. VOLUME DO BALÃO: 550 ML; VOLUME DE ENTREGA: 320 ML; RESERVATÓRIO: 2700 ML; RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O; TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C.					
41	APARELHO DE BARBEAR, COM DUAS LAMINAS, ENVELOPE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	MAXICOR ISENTO	1311	11,1600	14.630,76
43	APOIO SUPORTE DE BRAÇO E COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO	UNIDADE	OLIMEDIC ISENTO	141	117,7800	16.606,98
59	BANDAGEM ELÁSTICA DE ALTA COMPRESSÃO, CONSTITUÍDA POR ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E LYCRA, COM UMA LINHA CENTRAL COLORIDA COM DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES QUE SERVEM COMO GUIA PARA A COLOCAÇÃO DA BANDAGEM COM A COMPRESSÃO GRADUADA ADEQUADA. LAVÁVEL POR NO MÍNIMO 15 VEZES. TAMANHO: 10 CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	ATADRESS 80587340001	1165	98,8900	115.206,85
65	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARGIÓGRAFO ECG	UNIDADE	TECNOPRINT ISENTO	535	10,8900	5.826,15

	TAMANHO 80MM X 30M. PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - 80MM X 30M. PAPEL PARA ECG, ÓTIMA SENSIBILIDADE, IMPRESSÃO TÉRMICA COM ÓTIMA FIXAÇÃO. REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPEL, PODENDO SER FEITO TAMBÉM COM ESTILETE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.					
84	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPAS COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM FIRMEMENTE À CAIXA. CAPACIDADE 10 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 129X280X410MM	UNIDADE	RICHOTTO ISENTO	422	36,5300	15.415,66
85	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPAS COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM FIRMEMENTE À CAIXA. CAPACIDADE 25 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 160X385X595MM	UNIDADE	RICHOTTO ISENTO	390	46,7000	18.213,00
97	CINTO POLVO - CINTO TIRANTE POLVO ADULTO, CONFECCIONADO EM FITAS DE 100% POLIAMIDA PRETA E COLORIDAS EM 50 MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO. COMPOSIÇÃO: A) UM TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, DE APROXIMADAMENTE 2,98 M INCLUINDO SISTEMA EM " V" COM ALTURA REGULÁVEL DE 15 CM APROXIMADAMENTE. NA PARTE SUPERIOR BIFURCAÇÃO EM " V", PARA	UNIDADE	RESGATE ISENTO	217	58,2100	12.631,57

	COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA, B) 04 TIRANTES TRANSVERSAIS COM REGULAGEM APROXIMADA DE 15 CM, TAMBÉM ADAPTÁVEL EM PRANCHA RÍGIDA, C) CORES DOS CINTOS TRANSVERSAIS E SUAS MEDIDAS: SUPERIOR COR: VERDE 1,60 M, MEIO COR: PRETA 1,60 M; MEIO COR: VERMELHA 1,10 M; INFERIOR COR: AMARELA 1,15 M (DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE), LAVÁVEL.					
109	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 2000 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, COM ESCALA PARA MEDIR O FLUXO URINÁRIO, FUNDO ACHATADO PARA COMPLETO ESVAZIAMENTO DO COLETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU SER DECLARADO DISPENSADO DE REGISTRO.	UNIDADE	BIOMASS 81671040007	3770	3,0600	11.536,20
113	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE DESCARTÁVEL 7 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE, TER ALÇA PARA TRANSPOTE DUPLA, TRAVA DE SEGURANÇA. COR AMARELA. CONTER: SACO PLÁSTICO AMARELO, FUNDO RÍGIDO, CINTA LATERAL E BANDEJA	UNIDADE	DESCARBOX ISENTO	7170	3,0400	21.796,80

	INTERNA. POSSUIR:POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. E INMETRO.					
118	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10 CM: HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 10X10CM FECHADA E 18X36CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESMONTAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	MED COMPANY 82801370001	13952	39,7100	554.033,92
125	CONJUNTO DE CANULAS DE GUEDEL COM 6 UNIDADES COM DIFERENTES TAMANHOS (0 À 5). POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CONJUNTO	VITALGOLD 10296900076	183	15,6300	2.860,29
126	CONJUNTO DE ELETRODOS CARDIOCLIP PARA ELETROCARDIOGRAMA TIPO BRAÇADEIRA PARA	CONJUNTO	SÃO FELIPE ISENTO	228	115,3300	26.295,24

	MEMBROS. POSSUIR CONECTOR PADÃO PARA TODOS OS CABOS PACIENTE DE ELETROCARDIOGRAMA. REUTILIZÁVEL. 4 UNIDADES COLORIDAS (VERMELHO, VERDE, PRETO E AMARELO).					
127	Conjunto de eletrodos para bisturi eletrônico - Jogo com 12 peças – Compatível com BP100 plus. (minimo 6 peças	UNIDADE	EMAI 80052640023	153	493,0200	75.432,06
128	CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. KIT CONTENDO 1VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM DUAS SAÍDAS, 1 ASPIRADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE POLICARBONATO DE 400ML, 1 FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15 LITROS E 1 CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO PARA OXIGÊNIO COM INDICADORES DE NÍVEIS MÍNIMO E MÁXIMO, CAPACIDADE PARA 250ML. PERMITIR A OXIGENAÇÃO E A ASPIRAÇÃO PELO MESMO EQUIPAMENTO E AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO. CONSTRUÍDOS EM METAL POLIDO E CROMADO E POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONEXÕES COMPATÍVEIS COM NORMA NBR 11906 DA ABNT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	PROTEC 80435149003	227	441,4400	100.206,88
129	CONJUNTO/ KIT PARA PAPANICOLAU ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE- CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA	UNIDADE	KOLPLAST 10237610195	5230	3,5300	18.461,90

	CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO. REGISTRO NO MS.					
155	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO (TRANSOFIX): ADAPTADOR, TIPO: TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: TAMPAS PROTETORAS.	UNIDADE	TKL 80288090076	8670	0,5700	4.941,90
156	DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER FÊMEA; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; LÁTEX FREE; ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	LABOR IMPORT 10369460229	7470	0,1600	1.195,20
158	DRENO DE TORAX COM KIT Nº 28, TUBO CONSTITUIDO EM PVC, GRAU MEDICO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, NO LADO PROXIMAL POSSUIR UMA PONTA ARREDONDADA E VARIOS ORIFICIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE NO LADO DISTAL POSSUIR UMA EXTREMIDADE DE CONEXAO LONGAMENTE BISELADA FACILITANDO A DRENAGEM. CONECTOR EM POLIETILENO COM ADAPTAÇÃO APROPRIADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE	UNIDADE	GC MEDICA 10150470499	151	16,5082	2.492,738

	EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
159	DRENO DE TORAX COM KIT Nº 30, TUBO CONSTITUIDO EM PVC, GRAU MEDICO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, NO LADO PROXIMAL POSSUIR UMA PONTA ARREDONDADA E VARIOS ORIFICIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE NO LADO DISTAL POSSUIR UMA EXTREMIDADE DE CONEXAO LONGAMENTE BISELADA FACILITANDO A DRENAGEM. CONECTOR EM POLIETILENO COM ADAPTAÇÃO APROPRIADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	GC MEDICA 10150470499	151	22,9000	3.457,90
160	DRENO DE TORAX COM KIT Nº 32, TUBO CONSTITUIDO EM PVC, GRAU MEDICO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, NO LADO PROXIMAL POSSUI UMA PONTA ARREDONDADA E VARIOS ORIFICIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXAO LONGAMENTE BISELADA FACILITANDO A DRENAGEM. CONECTOR EM POLIETILENO COM ADAPTAÇÃO APROPRIADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO. POSSUIR:	UNIDADE	GC MEDICA 10150470499	151	22,9700	3.468,47

	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APR					
176	ELETRODO TRANSTORÁCICO ADULTO, DESCARTAVEL COMPATIVEL A LIFE 400 FUTURA, PARA DEA CMOS DRAKE. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	DBI 80058130030	2832	398,3600	1.128.155,52
181	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA TAMANHO 200MMX20M.	Bobina	HARBO ISENTO	600	67,3200	40.392,00
189	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ROLETE SIMPLES. PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO/AMPOLA/BOLSA, COM CÂMARA DE MICRO GOTEJAMENTO FLEXÍVEL.	UNIDADE	TKL 80288099032	4000	1,0700	4.280,00
205	Estetoscópio Adulto para verificação de sinais vitais, auscultador (campânula) duplo, sendo um dos lados com diafragma (membrana) adulto simples, permite auscultar sons de baixas e altas frequências. apropriado para percepção de sons de baixa frequência, como batidas do coração, selecionar de lado do auscultador (campânula) que está sendo utilizado, há uma marca no conector, possuir molas internas reforçadas com camada dupla de metal, para maior resistência e melhor ajuste da tensão. Hastes binaurais soft, leves, resistentes e ajustadas a um ângulo de 15°; Auscultador fabricado em alumínio, partes em metal com acabamento escovado. Olivas macias e com tecnologia de Nano silicone, ajustam-se anatomicamente ao	UNIDADE	WILTEX 10150470457	675	16,1300	10.887,75

	canal auditivo. Encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica, sistema de anel não frio (anti frio) para maior conforto térmico do paciente. Tubo com Lúmen único, Não contém látex e DEHP.					
206	ESTETOSCOPIO ADULTO, COM TUBO EM "Y" EM PVC, FONE BIAURICULAR, DIAFRAGMA COM ALTA SENSIBILIDADE E OLIVAS MACIAS. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO. (ODONTO)	UNIDADE	WILTEX 10150470457	665	12,0700	8.026,55
214	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES PARENTERAIS. EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, COM CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES CONE LUER, COM DISPOSITIVO CORTA FLUXO TIPO PINÇAS, TAMPAS PROTETORAS RÉSERVA. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE). APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	BIOMASS 81671040005	15504	0,6800	10.542,72
216	FILTRO BACTERIANO HME, 01 TRAQUEIA CONJUGADA COM TAMPA (POLIPROPILENO +ETILENO VINILACETATO), TAMPA LUER LOCK (POLIPROPILENO) , TRAQUEIA CORRUGADA FILTRANTE: MEMBRANA 100% HIGROSCÓPICA CONSTITUÍDA POR PAPEL HME COM CLORETO DE CÁLCIO, MEMBRANA 100% HIDROFÓBICA CONSTITUÍDA	UNIDADE	HISERN	852	6,2500	5.325,00

	POR ALGODÃO ELETROSTÁTICO.					
222	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT Nº 4 COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, CX. COM 24 UNIDADES.POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	SHALON 10243410016	2251	108,9000	245.133,90
240	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M AMARELA. CONFECCIONADA EM FILME DE PVC COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE. COR: AMARELA FABRICADO EM FILME DE PVC. DIMENSÕES: 48 MM DE LARGURA, 30 M DE COMPRIMENTO E 0,14 MM DE ESPESSURA. IDEAL PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, PISOS E PAVIMENTOS, UTILIZADA EM HOSPITAIS, BANCOS, INDÚSTRIAS, SHOPPING, ESTACIONAMENTOS.	UNIDADE	CIEX ISENTO	749	20,9300	15.676,57
242	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10 CM X 10 M - constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 100mmx10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde.	UNIDADE	WILTEX 10150470603	9900	7,5400	74.646,00
267	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. TAMANHO: 7,5X15CM (UNIDADE) .	UNIDADE	PIELSANA 80175820002	8500	6,4300	54.655,00
299	LANTERNA CLÍNICA, ILUMINACAO LED DE 2,2V,	UNIDADE	BIOLAND ISENTO	318	17,0500	5.421,90

	CONFECCIONADA EM METAL LEVE, ILUMINACAO BRILHANTE E BRANCA, BOTAO LIGA/DESLIGA, ALIMENTACAO ATRAVAS DE DUAS PILHAS AAA. POSSUIR: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
305	LIXEIRA PLÁSTICA 100L. RETANGULAR BRANCA MATERIAL NÃO RECICLADO 100 LITROS COM PEDAL E TAMPA. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACLOPADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDOO ACÚMULO DE LIXO.	UNIDADE	GRUPLAST ISENTO	261	217,8000	56.845,80
327	MACA FIXA DE FERRO, SEM ORIFÍCIO, COM PÉS RETIRAVEIS, ESTOFADO DE COLORAÇÃO AZUL, CABECEIRA REGULÁVEL 3 POSIÇÃO, ESTRUTURA BRANCA, MATERIAL DE AÇO SUPORTA ATÉ 150KG, DIMENSÕES: 184cmx66cmx80cm, PESO APROXIMADO: 23KG	UNIDADE	MEDICAL COMPANY ISENTO	157	1.245,4200	195.530,94
329	MALETA PLÁSTICA PARA CURATIVOS, COR BRANCA COM DUAS BANDEJAS ARTICULADAS, ALÇA PARA CADEADO, POSSUIR 16 DIVISOES E 2 MINI-ESTOJOS COM ATE 4 COMPARTIMENTOS CADA, FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO, COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 22 CM.	UNIDADE	ARGAPLAST ISENTO	280	160,0100	44.802,80

330	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 - MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETIR O CALOR EXTERNO; -TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M. POSSUIR: REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	RESGATE 80574189001	1405	5,5900	7.853,95
332	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO - HUDSON ADULTO, POSSUI BOLSA COM RESERVATORIO DE O2 CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE SEM LATEX, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, MANGUEIRA FLEXIVEL PARA O2, LAMINA DE ALUMINIO PARA AJUSTE DO NARIZ E ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	WELL LEAD ANVISA 10150479086	717	6,3600	4.560,12
334	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - MASCARA DE SILICONE FLEXIVEL ADAPTAVEL AO ROSTO DO PACIENTE. COPINHO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DA NEBULIZAÇÃO COM O PACIENTE DEITADO. COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	LABOR IMPORT 10369460201	790	8,5500	6.754,50
335	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MASCARA DE	UNIDADE	LABOR IMPORT 10369460201	895	8,4800	7.589,60

	SILICONE FLEXIVEL ADAPTAVEL AO ROSTO DO PACIENTE. COPINHO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DA NEBULIZAÇÃO COM O PACIENTE DEITADO. COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
337	MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO, COM SISTEMA VENTURI – HUDSON, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOB O QUEIXO, ANEL METALICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE FAIXA ELASTICA AJUSTAVEL A FACE, COM RESERVATÓRIO DE NÃO RE-INALAÇÃO, POSSUIR EXTENSOR FLEXIVEL PARA O2. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	FOYOMED 10150470492	686	8,4700	5.810,42
338	MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA PEDIATRICA, COM SISTEMA VENTURI – HUDSON, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOB O QUEIXO, ANEL METALICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE FAIXA ELASTICA AJUSTAVEL A FACE, COM RESERVATÓRIO DE NÃO RE-INALAÇÃO, POSSUIR EXTENSOR FLEXIVEL PARA O2. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	FOYOMED 10150470492	679	8,2000	5.567,80

346	MASCARAS DE PROTEÇÃO N-95 PFF2 9920, REGISTRADO NO MS, CFE EXIGIDO PELO ART. 12 DA LEI 6360 DE 23/09/76 E RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA – RDC N 185, DE 06/11/01. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CA.	UNIDADE	LIFE CARE ANVISA 82087710006	4332	0,4800	2.079,36
358	MULETA CANADENSE ARTICULADA DE ALUMÍNIO C/ ALTURA REGULÁVEL	UNIDADE	SUPERMEDY ISENTO	446	41,7700	18.629,42
405	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL EM AÇO INOX TAMANHO 8 MM	UNIDADE	UNIQUED ISENTO	244	117,0700	28.565,08
407	REANIMADOR MANUAL ADULTO. FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL. 1.600 ML, MÁSCARA FACIAL O2 EM SILICONE TRANSPARENTE , COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	FOYOMED 10150470481	200	106,5600	21.312,00
408	REANIMADOR MANUAL NEONATAL. FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL. 1.600 ML, MÁSCARA FACIAL O2 EM SILICONE TRANSPARENTE , COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	FOYOMED 10150470481	168	109,4200	18.382,56
409	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO. FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL. 1.600 ML, MÁSCARA FACIAL O2 EM SILICONE TRANSPARENTE , COM VÁLVULA	UNIDADE	FOYOMED 10150470481	180	110,9900	19.978,20

	UNIDIRECIONAL E EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA					
412	SABONETE ANTISSÉPTICO. COM AROMA 5 LITROS. MODELO: GALÃO. FORMATO: CARGA. PESO LÍQUIDO 5 KG. VOLUME LÍQUIDO: 5 L. FORMATO DE VENDA: UNIDADE	UNIDADE	GOEDERT NOBRE 253510681552024	1492	39,9900	59.665,08
416	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 60 LITROS.	PACOTE	DESCARBOX ISENTO	1052	29,2600	30.781,52
452	Sonda de gastrostomia 12 FR - 3 vias, com balão em silicone e fio guia. Estéril e descartável. Confeccionada em silicone e fio guia em polipropileno, esterilizada	UNIDADE	WELL LEAD ANVISA 10150470378	940	59,7800	56.193,20

	em Óxido de etileno. Livre de DEHP e Látex					
453	Sonda de gastrostomia 14 FR - 3 vias, com balão em silicone e fio guia. Estéril e descartável. Confeccionada em silicone e fio guia em polipropileno, esterilizada em Óxido de etileno. Livre de DEHP e Látex	UNIDADE	WELL LEAD ANVISA 10150470378	910	59,7800	54.399,80
454	Sonda de gastrostomia 16 FR - 3 vias, com balão em silicone e fio guia. Estéril e descartável. Confeccionada em silicone e fio guia em polipropileno, esterilizada em Óxido de etileno. Livre de DEHP e Látex.	UNIDADE	WELL LEAD ANVISA 10150470378	910	59,7800	54.399,80
455	Sonda de gastrostomia 18 FR - 3 vias, com balão em silicone e fio guia. Estéril e descartável. Confeccionada em silicone e fio guia em polipropileno, esterilizada em Óxido de etileno. Livre de DEHP e Látex.	UNIDADE	WELL LEAD ANVISA 10150470378	840	69,0400	57.993,60
456	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO PERCUTÂNEA. TAMANHO 18FR. SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, BALONADA, RADIOPACA COM DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. SONDA DE 3 VIAS, SENDO: 1 VIA PARA O BALÃO, 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSÓRIA. ANEL DE FIXAÇÃO A 01 CM DA PELE. VIAS COM TAMPA QUE ASSEGURAM O FECHAMENTO DA SONDA. ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO.	UNIDADE	WELL LEAD ANVISA 10150470378	910	59,7800	54.399,80
497	SORO /SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ml – cloreto de sódio 0,9% estéril e apirogênica. Frasco 250 ml transparente, com tampa e lacre protetor. Registro no MS.	UNIDADE	FARMAX RDC 199/2006	37150	3,4100	126.681,50

525	Tesoura Multifuncional Descrição: leve e portátil, contendo 6 funções úteis para o dia a dia, em casos de emergência, podendo ser utilizada como régua, quebra-janelas, cortador de anéis, cortador de cinto de segurança, cortador de vestimentas e chave inglesa (Conforme segunda foto do anúncio). TESOURA RAPTOR PONTA ROMBA APH RESGATE. PRODUTOS 6 EM 1	UNIDADE	RESGATE 82229670012	7270	237,6100	1.727.424,70
546	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	195	2,7200	530,40
547	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	195	2,6900	524,55

	EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
548	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	199	2,7200	541,28
549	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	199	2,7000	537,30
550	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	199	2,7300	543,27



	INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
551	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMÉTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	199	2,7100	539,29
552	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMÉTROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	679	2,6800	1.819,72

	EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
553	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	1179	2,7000	3.183,30
554	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	2179	2,7300	5.948,67
555	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	239	2,7300	652,47



	INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
556	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	479	2,7000	1.293,30
557	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/ BALONETE (UPA) TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	279	2,7000	753,30

	FUNIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
558	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,0 C/ BALONETE (UPA) TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALONETE, TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DISPONIVEL COM E SEM BALAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDAVEL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	GLOMED ANVISA 80273450038	199	2,7000	537,30
565	VASELINA SÓLIDA POMADA 500G. Emoliente. Pomada de uso externo, Adulto e Pediátrico. Composição: vaselina sólida - q.s. = 100%. Registro ANVISA.	UNIDADE	QUIMIDROL ISENTO RDC 199/2006	1965	38,7200	76.084,80
566	VENOSCÓPIO ADULTO. LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA REDE VENOSA EM ADULTOS, POSICIONANDO O APARELHO NA REGIÃO OPOSTA À PUNÇÃO. CONTENDO LEDS COM COMBINAÇÃO DE LUZES NAS CORES VERDE, VERMELHO E BRANCA, HASTES ROTATIVAS DE 90 GRAUS, DOIS NÍVEIS DE INTENSIDADE DE LUZ (MÉDIA E ALTA), BASE DE RECARGA BIVOLT, SINALIZADOR DE CARGA DE BATERIA. BATERIAS RECARREGÁVEIS.	UNIDADE	ORTHO PAUHER ISENTO	49	1.059,3000	51.905,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14 da Resolução AG n.º 09/2024.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão

gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Núcleo de Compras e Licitação do CONDESUS, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos municípios consorciados:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados ao CONDESUS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e

procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município consorciado requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos

Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. X, da Resolução AG n.º 09/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos municípios consorciados, caso no qual caberá ao respectivo município a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, da Resolução AG n.º 09/2024).

11.3. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do CONDESUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, 21 de julho de 2025.

Onilton João Capelini
Presidente – CONDESUS

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 37.931.064/0001-16